



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor Requisitante

Responsável pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

ADESÃO À ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de mobiliário escolar

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Cerro Grande/RS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável: Sra. Sandra Campagnolo Migliorini

Cerro Grande/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Sra. Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliário escolar

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de mobiliário escolar decorre do desgaste natural do mobiliário atualmente em uso, bem como do aumento da demanda por vagas na rede municipal, fatores que impactam diretamente na disponibilidade e adequação dos conjuntos escolares existentes. Parte significativa das classes encontra-se em estado avançado de uso, apresentando avarias estruturais, instabilidade, desconforto ergonômico e inadequação às normas técnicas vigentes, o que pode comprometer a segurança dos alunos e a qualidade do ambiente escolar.

A substituição e ampliação do mobiliário escolar são medidas essenciais para assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem. O mobiliário apropriado contribui para a postura correta dos estudantes, para a organização do espaço físico da sala de aula e para o melhor aproveitamento das atividades pedagógicas, refletindo diretamente no desempenho escolar e no bem-estar dos alunos e professores.

Além disso, a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços do FNDE mostra-se vantajosa sob os aspectos da economicidade, padronização e conformidade técnica, uma vez que os produtos registrados atendem às especificações e aos padrões de qualidade definidos em âmbito nacional, garantindo maior durabilidade, segurança e adequação ao público escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, pois visa assegurar infraestrutura adequada às unidades escolares municipais, promovendo melhores condições de ensino, segurança e conforto aos estudantes, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS, tendo em vista que a necessidade foi identificada posteriormente pela Secretaria demandante, em decorrência de demanda superveniente, com o aumento da demanda por vagas na rede municipal. Destaca-se que a contratação se mostra alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e sua execução será viabilizada mediante recursos provenientes de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Os requisitos de habilitação observarão os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme definidos no instrumento convocatório da ata a ser aderida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata-se de bem comum durável, não produzido nem produzível pela administração municipal e com necessidade de fornecimento habitual, sendo assim a sua aquisição é a única solução viável para esta administração. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme as demandas da Administração Municipal, de forma única.

Quanto à forma de contratação, considerando que o objeto desta aquisição trata-se de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e que os preços e condições foram previamente estabelecidos por meio de regular procedimento licitatório, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90010/2024, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A adesão à referida ata mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e administrativo, uma vez que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, resultam de processo competitivo regular e permitem a contratação de forma célere, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se ainda, que este tem sido o procedimento adotado por esta administração em outras contratações semelhantes, bem como o que ocorre com diversos outros municípios de nossa região, a tal procedimento tem se mostrado satisfatório e econômico, demonstrando-se novamente a viabilidade desta contratação.

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação considerando as particularidades expostas a melhor solução a contratar é a realização de procedimento licitatório de Adesão à Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta licitação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para a construção da memória de cálculo, foram extraídos, no mínimo, três orçamentos por item da base de dados do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, os quais foram utilizados para fins de comparação com os valores constantes na Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A análise demonstrou que os preços registrados na referida ata se encontram compatíveis com aqueles praticados em contratações similares, evidenciando a vantajosidade econômica da adesão pretendida.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Os orçamentos completos deste processo neste processo de contratação estão em anexo classificado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Cerro Grande/RS.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref.
01	Item 55 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 – CJA-3 – Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m	UN	10	R\$ 615,01
02	Item 56 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 – CJA-4 – Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m	UN	20	R\$ 651,81
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 19.186,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, materiais, requisitos de segurança e demais características deverão observar integralmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2024 e no Edital de Licitação nº 90010/2024, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Assim, todos os itens a serem adquiridos deverão estar em estrita conformidade com as descrições, exigências técnicas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos, garantindo padronização, qualidade, durabilidade e atendimento às normas aplicáveis ao mobiliário escolar.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A entrega do objeto deverá ocorrer de forma única, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a reposição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

A entrega deverá ser realizada pela empresa vencedora, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada a Rua América, nº 100, bairro centro do município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado, devendo ser posicionado em local indicado.

Prazo de Entrega ou Execução:

Prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição do objeto ou conserto pela assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A empresa licitante deverá realizar a entrega técnica e instalação/montagem dos itens, bem como treinamento ao servidor responsável sem custos adicionais ao município.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório de origem, bem como o número do referido contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cerro Grande/RS a seguir:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB

2175.1542 VAAT- Complementação FUNDEB

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste em bem único e indivisível, cuja aquisição de forma integral mostra-se técnica e economicamente mais adequada.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Sob o aspecto econômico, a adesão revela-se mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório próprio, considerando que os preços registrados decorrem de processo licitatório em âmbito nacional, com ampla competitividade e ganho de escala, resultando em valores mais atrativos. Ademais, evita-se a duplicação de custos administrativos relacionados à instauração de novo certame, reduzindo despesas operacionais e o tempo necessário à contratação, o que contribui para maior celeridade na solução da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos. Assim, com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, restando evidenciada a compatibilidade da adesão com o interesse público e com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Sra. Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto